



Gabinete do Vereador Bruno Lambreta

PROJETO DE LEI Nº /2018

EMENTA: *Denomina artéria nesta cidade,
e dá outras providências.*

Art. 1º - Dar a denominação de **Rua Arara**, a então Rua Projetada nº4, sito o Bairro Andorinha, dantes popularmente conhecida por etapa I da Vila Andorinha.

Art. 2º - Fica autorizada a Prefeita do Município de Caruaru, determinar ao órgão competente da Municipalidade, que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, 28 de Setembro de 2018.

**Bruno Henrique Silva de Oliveira
(Bruno Lambreta)**

Vereador Autor



Gabinete do Vereador Bruno Lambreta

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Considerando as áreas que compreendem os Loteamentos Andorinha I e II, Loteamentos Viana e Moura e Xique - Xique e os Residenciais Ipojuca e Capibaribe, situados na Zona urbana desta cidade, sentido Oeste;

Considerando a apresentação de proposição por meio do Projeto de Lei Legislativo de n.º 7.765/2018, em posterior, acrescida a Emenda 207/2018 que visam denominar estes conjuntos habitacionais de Bairro Andorinha;

Considerando a necessidade de formalizar a denominação também de artérias do então conjunto habitacional Vila Andorinha etapas I e II, os quais posterior apreciação e aprovação, passarão a chamar-se Bairro Andorinha e;

Considerando o desejo e escolha dos representantes destas comunidades, acolhidos em diálogo continuado por meio deste edil.;

Destarte, ainda a previsão contida no Art. 10 XI, da Lei Orgânica deste Município, submeto à apreciação dos pares desta Casa, tal proposição, visando aprovação deste pleito.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, 28 de setembro de 2018.

Bruno Henrique Silva de Oliveira
(Bruno Lambreta)

Vereador Autor